



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, neste ato representada pela sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0009-65, com sede na Av Jose De Sa Maniçoba, Centro, Petrolina - PE, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.296.089/0001-09, com a Rua princesa Isabel, Nº 66, Vila Mocó, Petrolina-PE, CEP 56.304 510, e-mail:priscilaamorim.med@gmail.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pela sócia Priscila Ribeiro de Amorim Martins, portadora da cédula de identidade profissional nº 25942 CRM PE e inscrita no CPF sob o nº 100.769.594-30.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 526/2024, firmado em 10 de Outubro de 2024, ora referenciado como Contrato Original, por sua vez, vinculado ao Contrato de Gestão nº 001/2024, firmado em 01 de outubro de 2024, entre o Município de Petrolina e a S3 Gestão em Saúde, em benefício do Hospital Municipal de Petrolina, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da prestação de serviços convencionado no Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços como médico na realização de exames médicos para a especialidade de Radiologista, conforme os termos avençados no presente instrumento aos pacientes que busquem atendimento no Hospital Municipal de Petrolina, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado que o valor unitário da prestação de serviços será alterado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por turno e R\$ 40 (quarenta reais) por paciente excedente para cobrança por procedimento realizado, sendo os valores ficando estipulado conforme a tabela abaixo:

PROCEDIMENTO	VALOR (UNITÁRIO)
ABD SUPERIOR	R\$ 50,00
ABD TOTAL	R\$ 100,00
PAREDE ABD	R\$ 50,00
REGIÃO PELVICA	R\$ 50,00



REGIÃO INGUINAL	R\$ 50,00
APARELHO URINÁRIO	R\$ 50,00
PROSTATA VIA ABD	R\$ 50,00
ARTICULAÇÃO	R\$ 50,00
PARTES MOLES	R\$ 50,00
TIREOIDE CERVICAL	R\$ 50,00
TRANSVAGINAL	R\$ 50,00
MAMA BILATERAL	R\$ 100,00
OBSTETRICA	R\$ 100,00

Obs: O cálculo dos honorários será realizado por turno, considerando o quantitativo de até 20 (vinte) procedimentos, no valor fixo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por turno.

Caso o somatório dos procedimentos realizados, conforme tabela de valores previamente estabelecida entre as partes, resulte em valor inferior ao valor fixo do turno, será devido o pagamento integral do valor correspondente ao turno.

Na hipótese de o somatório dos procedimentos realizados, apurados conforme a tabela de valores acordada, ultrapassar o valor fixo do turno, será realizado o pagamento da diferença excedente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir de 01 de junho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. O contrato mantém como termo inicial a data de 10 de outubro de 2024 e como termo final a data wgerá por tempo indeterminado.

Cláusula 2ª – As partes contratantes declaram e concordam que o presente Termo de Aditivo, para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 01 de junho de 2026, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Parágrafo Único – Concordam as partes, ainda, que a formalização deste instrumento em data posterior não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.



E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo, depois de lido e achado conforme.

Petrolina, 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Avener Victor F. De Alencar
Carvalho
CPF: 052.952.664-60

Nome: Fernanda O. S. Jordão
CPF: 811.039.135-49



GESTÃO EM SAÚDE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Nº do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração/ Prestação de Serviços/	Contrato de Gestão nº001/2024
Nome da Unidade:	Hospital Municipal de Petrolina
Item da rubrica contratual:	Alteração de valores
NÍVEL DE URGÊNCIA DA SOLICITAÇÃO	
URGENTE () SIM (x) NÃO	
Qual o nível de urgência: () até 24h () até 03 dias úteis (x) até 07 dias úteis. () outro	
Se outro, qual?	
Em caso de urgência, justifique:	
INFORMAÇÕES DO NOVO PRESTADOR/EMPRESA	
Nome da empresa:	PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS LTDA
OBJETO CONTRATUAL E SUAS ESPECIFICAÇÕES	
Objeto contratual alteração da forma de cobrança da prestação de serviços convencionado no Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços como médico exames de imagem para a especialidade de Radiologista.	



GESTÃO EM SAÚDE

Especificações do objeto

De R\$ 800,00 (oitocentos reais) por turno e R\$ 40 (quarenta reais) por paciente excedente para cobrança por procedimento, ficando especificado da seguinte forma:

ABD SUPERIOR – R\$ 50,00
ABD TOTAL – R\$ 100,00
PAREDE ABD - R\$ 50,00
REGIÃO PELVICA - R\$ 50,00
REGIÃO INGUINAL - R\$ 50,00
APARELHO URINÁRIO - R\$ 50,00
PROSTATA VIA ABD - R\$ 50,00
ARTICULAÇÃO - R\$ 50,00
PARTES MOLES - R\$ 50,00
TIREOIDE CERVICAL - R\$ 50,00
TRANSVAGINAL - R\$ 50,00
MAMA BILATERAL - R\$ 100,00
OBSTETRICA - R\$ 100,00

O cálculo dos honorários será realizado por turno, considerando o quantitativo de até 20 (vinte) procedimentos, no valor fixo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por turno.

Caso o somatório dos procedimentos realizados, conforme tabela de valores previamente estabelecida entre as partes, resulte em valor inferior ao valor fixo do turno, será devido o pagamento integral do valor correspondente ao turno.

Na hipótese de o somatório dos procedimentos realizados, apurados conforme a tabela de valores acordada, ultrapassar o valor fixo do turno, será realizado o pagamento da diferença excedente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

01 de Junho de 2026.

Avner Victor Ferreira de Alencar Carvalho

Hospital Municipal Petrolina

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL:**

PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM
CNPJ: 31.296.089/0001-09

PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS, BRASILEIRA, natural de PETROLINA-PE, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 07 DE AGOSTO DE 1992, MEDICA, inscrito sob nº do CPF 100.769.594-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05224057937, órgão expedidor, DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO – PE, domiciliado na RUA PRINECESA ISABEL, Nº 66, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE, CEP 56.304-510, registrado sob o nome empresarial **PRISCILA ROBEIRO AMORIM** com sede na RUA PRINECESA ISABEL, Nº 66, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE, CEP 56.304-510, inscrito no CNPJ sob nº 31.296.089/0001-09 , fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresário Individual em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma .

CLÁUSULA 2ª O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) dividido em 5000 (CINCO MIL QUOTAS), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS	5000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5000	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052, DA LEI 10.406/2002.

DO OBJETO

CLAUSULA 3º A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
 ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CNAE FISCAL

86.30.5-03 – ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

86.30.5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

86.40.2-07 - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS LTDA
 CNPJ: 31.296.089/0001-09

PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS, BRASILEIRA, natural de PETROLINA-PE, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 07 DE AGOSTO DE 1992, MEDICA, inscrito sob nº do CPF 100.769.594-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05224057937, órgão expedidor, DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – PE, domiciliado na RUA PRINECESA ISABEL, Nº 66, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE, CEP 56.304-510.

Resolve, constituir a SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial PATRICIA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS LTDA. Tendo sede na RUA PRINECESA ISABEL, N° 66, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE, CEP 56.304-510.

DO CAPITAL

CLÁUSULA 2ª O capital da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), dividido em 5000 (CINCO MIL QUOTAS), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente, que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS	5000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5000	R\$ 5.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CNAE FISCAL

86.30.5-03 – ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

86.30.5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

86.40.2-07 - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio **PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS** que representará legalmente a sociedade com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; Contratar ou cancelar seguros; Outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; Prestar garantias; Solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; Todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DA IMPENHORABILIDADE E DA INCOMUNICABILIDADE

CLAUSULA 7ª. A sociedade não responderá com seus bens e direitos por obrigações que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens

gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incommunicabilidade, igualmente, as quotas do capital são indivisíveis e impenhoráveis. As quotas sociais não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente e também são incommunicáveis os bens, direitos e obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social. Os bens e direitos adquiridos por esta sociedade, assim como a sociedade como um todo, não irão se comunicar (transferir) por ocasião do casamento. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 10ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA 11^a Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

PETROLINA-PE

21/02/2024

PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS

CPF 100.769.594-30

3 Termo Aditivo Priscila Ribeiro de Amorim Martins Ltda CG 001 2024 pdf

Código do documento 654102ab-2cce-4ddb-aea3-edc0ceb2b6de



Anexo: Solicitação de aditivo .pdf
Anexo: CONTRATO SOCIAL - PRISCILA.pdf

Assinaturas



Priscila Ribeiro de Amorim Martins
priscilaamorim.med@gmail.com
Assinou



Fernanda Oliveira Santos Jordão
fernanda.jordao@s3saude.com.br
Assinou

Fernanda Jordão



Avner Victor Ferreira de Alencar Carvalho
diretoriamed.hmp@s3saude.com.br
Assinou



Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe

Eventos do documento

12 Jun 2026, 11:23:22

Documento 654102ab-2cce-4ddb-aea3-edc0ceb2b6de **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-12T11:23:22-03:00

12 Jun 2026, 11:27:11

Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-12T11:27:11-03:00

15 Jun 2026, 04:33:38

PRISCILA RIBEIRO DE AMORIM MARTINS **Assinou** - Email: priscilaamorim.med@gmail.com - IP: 170.150.80.82 (ip-170.150.80.82.jrtelecom.com.br porta: 8438) - Documento de identificação informado: 100.769.594-30 - DATE_ATOM: 2026-06-15T04:33:38-03:00

16 Jun 2026, 16:11:06

FERNANDA OLIVEIRA SANTOS JORDÃO **Assinou** (d712bc98-b999-4b77-b4bf-d50a816672c2) - Email: fernanda.jordao@s3saude.com.br - IP: 189.0.144.75 (ip-189-0-144-75.user.vivozap.com.br porta: 25024) - Documento de identificação informado: 811.039.135-49 - DATE_ATOM: 2026-06-16T16:11:06-03:00

16 Jun 2026, 19:31:50

AVNER VICTOR FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO **Assinou** - Email: diretoriamed.hmp@s3saude.com.br - IP: 88.26.224.227 (227.red-88-26-224.staticip.rima-tde.net porta: 15054) - [Geolocalização: 40.42070016072101-3.706452889766734](#) - Documento de identificação informado: 052.952.664-60 - DATE_ATOM: 2026-06-17T00:31:50+02:00

17 Jun 2026, 15:02:21

WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 187.44.246.68 (187.44.246.68 porta: 26356) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-06-17T15:02:21-03:00

17 Jun 2026, 15:07:26

FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 17054) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-06-17T15:07:26-03:00

17 Jun 2026, 15:10:52

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 53940) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-06-17T15:10:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):26ee058e86e0e8686bc8ac8cbf18331b6775c5d18a9ac37d46d5ace00f45c090
(SHA512):630532e6902138d6dee8f701b443695e18b5697a25587d42088896f5f40a3ff7cd4f3a69c578c05effc6adaca5d372e628796634b8128b0d9bd41e411c972af3

Hash dos documentos anexos

Nome: Solicitação de aditivo .pdf

(SHA256):17dbc0a8ab26d6a3ed6e8685621869d9e466f8323cc317982c3bae840a4f8175
(SHA512):42051e17bd2dab2b9c24b4fb6ca1d3e72c529de00c5dabc420314f4e6e6f6825a50f837bfd630c92367af3ec0075d45594a54c920d38ada721f72e46088e893a

Nome: CONTRATO SOCIAL - PRISCILA.pdf

(SHA256):22510a4d7ee56767bc23f835f993c7d14655625ab8d4e83d40171817665b121b
(SHA512):8238375111df44ccd6c459b7273c5427d6441630534b079a48e8b901cc4ef02aa1005b2f8c0324fc9b1349e1be6249155c0bbb3b52c4c987dfef01565ec67b7c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.